LEI Nº 6.025/2017

Autoriza o Poder Executivo a promover reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual 7% (sete inteiros por cento) incidentes sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal